

:- LEI Nº 1823, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.969 -:

(Dispõe sôbre abertura de crédito-especial e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, um crédito especial de NC\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos), para custear as despesas de manutenção do Conselho Municipal de Esportes, no corrente exercício.

Artigo 2º - O valor do crédito especial - mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Poder Executivo- autorizado a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 10 de outubro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.**

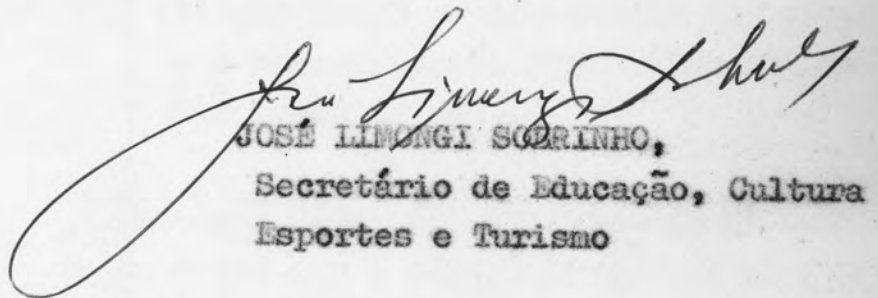
**WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal**

**PROF. ARGÊU BATALHA,
Secretário de Administração**

**ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,
Secretário de Finanças**


CÓPIA

CONCLUSÃO/LEI Nº 1823/69/TIS.2.



JOSE LIMONGI SOBRINHO,
Secretário de Educação, Cultura
Esportes e Turismo

Registrada na Secretaria de Administração-
Departamento de Serviços Gerais, em 10 de outubro de 1.969 e publica
da na Portaria Municipal, na mesma data supra.



ATHAYDE DE LIMA,
Dir./Subs/Dep/Serv/Gerais